CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 739 DE 25 DE MAIO DE 1.979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 45%,3 (quarenta e cinco virgula tres por cento), a partir de 1º de - Maio de 1979, nos atuais padrões de vencimentos dos cargos que integram o quadro de funcionários e demais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Inativos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria consignadas no orçamento vigente e oportunamente serão abertos os necessários créditos suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MAIO DE 1.979

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário